

CONTRATO Nº 0086/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00285
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e pela Diretora de Relações com o Cliente Srª. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA**, com sede na Via Principal, nº 5.400, lote 10 e 11, DAIA, Anápolis - Goiás, CEP 75.133-590, inscrita no CNPJ sob o nº **12.884.672/0004-39**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **CONCEIÇÃO APARECIDA CONDE DE OLIVEIRA**, Identidade nº **8.148.392-2-SSP-SP**, CPF Nº **857.917.928-91** (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00285, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **05/04/2013** e seus anexos.



2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

3. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal.
- b) Ficha de Emergência do Produto Cloro Gás
- c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.

4.6 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

4.7



4. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 8.5 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de cloro líquido gasoso em cilindros com capacidade para 68 kg, bem como as exigências fixadas pelos fabricantes do **PRODUTO**.
- 8.6 Fiscalizar se no ato de entrega do produto os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de cloro líquido:
- a) Apresentam bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentam-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portam a primeira via original do Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portam extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

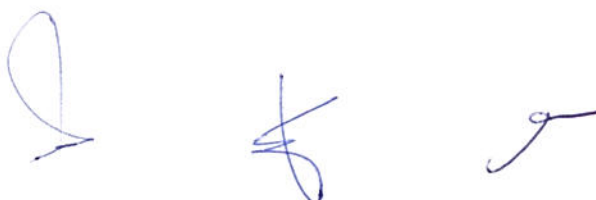


e) Atendem aos requisitos da Legislação específica sobre a matéria.

8.7 Fornecer os cilindros para envasamento do Cloro Líquido.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de cloro líquido deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos da Legislação específica sobre a matéria.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 9.9 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.
- 9.10 Os cilindros devem ser transportados na posição vertical, travados em grade afixada à carroceria do veículo.
- 9.11 Entregar os BENS, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.



- 9.12 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.13 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
 - f) Ministrará cursos/treinamento e assessoria técnica aos empregados da **CESAN** envolvidos na área de operação, sobre manuseio, transporte do cloro, do sistema de dosagem e primeiros socorros a cada seis meses, com agendamento e comunicação prévia entre as partes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE (A-GGQ)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para



ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

- 12.1.3 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.4 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta à **CESAN**.

- 15.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

- distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas;
- acompanhadas de cálculo, na forma estabelecida no presente item.

- 15.2.1 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida nas letras acima, serão devolvidas para correção.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de maio de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



CONCEIÇÃO APARECIDA CONDE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 857.917.928-910

TESTEMUNHAS**1ª****2ª**

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Maio de 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/13**PROCESSO:** 59004096**CONTRATANTE:** Polícia Civil**CONTRATADA:** LABORVIT COMÉRCIO DE PROD. E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de swab.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 45.102 PTRES-452740 Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-36

Vitória, 11 de abril de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR

Delegado Chefe de Polícia Civil

Protocolo 43152**Polícia Militar - PM/ES****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 065/2013**

Ata de Registro de Preços nº 060 2013 SESA/HDDS

Processo nº: 62026828 (DS)

Processo nº: 57779287 (SESA/HDDS)

Pregão Eletrônico SRP nº118/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** LABORVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 10

Item 1 - Quantitativo: 01 UND - Valor Unitário: R\$ 32,00;

Valor Total: R\$ 32,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,

Elemento de Despesa 3.3.90.30.35

do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 03 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 43159**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 075/2013**

Ata de Registro de Preços nº 161 -2012 SESA/HRAS

Processo nº: 59887630 (DS)

Processo nº: 54959012 (SESA/HRAS)

Pregão Eletrônico SRP nº006/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA.**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 43

Item 1 - Quantitativo: 05 UND - Valor Unitário: R\$ 195,00;

Valor Total: R\$ 975,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771,

Elemento de Despesa 3.3.90.30.25

do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 06 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weoffel

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 43236**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO N.º 028/2011****CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**CONVENIENTE:** Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica suprimida a importância de **R\$ 651.231,88 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** referente à contrapartida do Conveniente; Fica excluído o item 3.4 na cláusula terceira do Convênio nº 028/2011; Fica excluído o item 4.8 da cláusula quarta do Convênio nº 028/2011; Fica retificado o item 3.1 da cláusula terceira, a fim de constar que o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do convênio é de **R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**; Fica retificado o item 3.2 da cláusula terceira, a fim de constar que o Concedente transferirá ao Conveniente, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

NÚMERO PROCESSO: 55292062

Vitória/ES, 09 de Maio de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 43244**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 109/2011.****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a USIPLAN - USINAGEM PLANALTO LTDA.**OBJETO:****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01/06/2013 a 30/05/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 897.795,86 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2011 e do termo aditivo 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Proc. nº 863-2013-00119

Serra-ES, 10 de Maio de 2013

Engº. Aloisio Pignaton

Gerente Operacional Norte -

Protocolo 43247**RESUMO DO CONTRATO 092/2013****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** COPOS DE POLIPROPILENO PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 200 ML, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**CONTRATADA:** MULTIMERCANTIL LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:** 180 (cento e oitenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 081/2013.

Protocolo: 103-2013-00322

Serra, 10 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 43249**RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2013****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA. **VALOR:** R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 180 (cento e oitenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 079/2013

Protocolo: 103.2013.00285

Serra, 10 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 43252**RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 - CESAN**

Proc. nº 845.2013.00023

Contratante:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DA MARCA WATSON-MARLOW, PARA USO NAS BOMBAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ETAS DA CESAN DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO. **Valor:** 68.150,21 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos).**Prazo de Vigência:**

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 10 de maio de 2013.

SANDRA SILEY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA

Protocolo 43255**Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº36 DE 09 DE MAIO DE 2013****A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ES - (IDURB-ES),** Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;**RESOLVE:****EXONERAR,** na forma do Art. 61, Alínea "b", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **ANA CLÁUDIA TELLES,** nº funcional 3303365, do cargo efetivo de Especialista de Desenvolvimento Urbano e Habitação - área: Engenharia Civil e do cargo em comissão de Gerente de Estudos e Projetos do IDURB-ES, Ref. IDURB-02, a partir de 10.05.2013.

Vitória-ES, 09 de Maio de 2013.

RAQUEL F. MAGESTE LESSA

Diretora Presidente

Protocolo 43238